



EDITAL 01/2026 – PMAE/URCA

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Regional do Cariri (PMAE/URCA) torna público o processo para seleção interna de bolsistas de pós-graduação, visando ao preenchimento das cotas de bolsas do Programa (**em acordo com a disponibilidade de cotas aprovadas por cada agência de fomento**) para o ano de 2026.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar projetos institucionais de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de bolsa(as) de mestrado no âmbito do PMAE/URCA.

1.2 O presente Edital tem como objetivos específicos:

- a) Apoiar discentes do Programa de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de bolsas de estudo, no nível de mestrado, promovendo a qualificação técnica e científica;
- b) Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação no PMAE/URCA, por meio de capacitação de recursos humanos, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;
- c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e pesquisa em área de Enfermagem no âmbito da CAPES;
- e) Fomentar a publicação conjunta de docentes e discentes em periódicos nacionais e internacionais qualificados.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **27 de fevereiro a 01 de março de 2026**, exclusivamente pelo e-mail do PMAE (pmae@urca.br);

2.2 Assim como no edital para ingresso no Curso, do total de inscritos serão garantidos, no mínimo, 20% das vagas para cota étnico-racial (prioritariamente, pretos e pardos) e 5% para pessoas com deficiência, de acordo com a Lei federal n. 14.723 de 13 de novembro de 2023 que alterou a Lei Federal Nº 12.711/2012, Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, Decreto Estadual Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e a Resolução CONSUNI 01/2017 que instituiu o sistema de cotas na Universidade Regional do Cariri.

2.3 Podem concorrer às bolsas os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem (CMAE), a partir de requerimento à coordenação do Programa em formulário específico (Anexo 1) acompanhado da documentação listada a seguir, em documento único no formato .pdf

- a) Requerimento de solicitação de bolsa assinado (Anexo 1). O candidato deve proceder à assinatura eletrônica via portal GOV.BR;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de renda familiar per capita (CadÚnico);
- d) Declaração de fonte de subsistência (àqueles sem renda);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- e) Comprovante de residência;
- f) Dados bancários (OBS: as agências exigem abertura de conta em bancos específicos, a saber: Banco do Brasil para cotas de bolsa CAPES e CNPq; Banco Bradesco para cotas de bolsa FUNCAP);
- g) Apresentar o resultado da banca de PcD (aos que se inscreverem na cota PcD);
- h) Apresentar resultado da banca de heteroidentificação (aos que se inscreverem na cota étnico-racial);
- i) Histórico escolar do Mestrado (aos alunos veteranos).

2.4 Caso não haja o preenchimento das cotas por candidatas/as pretos/as e pardos/as e/ou pessoa com deficiência, essas vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

3.1 A Comissão de seleção junto a Comissão de Bolsa do PMAE/URCA poderá selecionar o/a candidato/a que satisfaça os requisitos, presentes nos artigos 5º, 6º e 10º da Instrução Normativa 01/2025- PMAE-URCA (disponível em sua íntegra no site do Programa: <http://www.urca.br/pmae>), quais sejam: Estar regularmente matriculado; Maior vulnerabilidade socioeconômica; Ordem de classificação; Não apresentar reprovação nas disciplinas já cursadas no CMAE.

Independente do perfil de inscritos (ampla concorrência ou cotas étnico-racial/PcD), adotam-se os critérios abaixo para ordem de classificação:

- a) Não possuir vínculo empregatício/funcional;
- b) Menor renda familiar per capita;
- c) Ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerada a ordem de classificação no processo seletivo (para ingressantes) ou Coeficiente de Rendimento (CR) (para não ingressantes/alunos do Programa).

A bolsa de estudos será concedida pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, após reavaliação positiva de desempenho do bolsista (tempo total máximo de 24 meses) para o curso de Mestrado, respeitando o prazo regulamentar do(a) estudante no Programa.

§1º Os limites fixados para a vigência da bolsa são improrrogáveis.

§2º O/A orientador/a poderá solicitar à comissão de bolsa o cancelamento imediato da bolsa de estudos caso o(a) estudante bolsista sob sua orientação não esteja cumprindo integralmente suas atividades acadêmicas e científicas.

§3º Os discentes com bolsa de estudos que adquirirem vínculo empregatício ou atividade remunerada devem comunicar imediatamente ao orientador, à coordenação do Programa e à comissão de bolsa.

§4º Entenda-se como atividade remunerada como quaisquer atividades formais com vínculo empregatício públicos ou privados, profissionais liberais, autônomos, atividades que ensejam recebimento de salários, proventos, pensões, soldos, aposentadorias, rendimentos auferidos do patrimônio, ou outro rendimento de qualquer natureza.

A cada entrada de turmas havendo cotas disponíveis de bolsas, essas serão implementadas com prioridade aos discentes de turmas anteriores, que aguardam o recebimento, sem atividade remunerada e que atendam aos requisitos deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Não é possível acumular bolsa das cotas institucionais PIBPG-CNPq, FUNCAP e DS-CAPES, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica, que serão avaliadas caso a caso pela comissão de bolsas e coordenação do Programa.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- I- Inscrição: Requerimento e entrega dos documentos via e-mail (ver item 2.3).
- II- Avaliação da Comissão de Bolsa do PMAE/URCA para análise documental e classificação.
- III. Resultado preliminar.
- IV. Período recursal.
- V. Resultado final.

Os recursos previstos nas etapas de inscrição e resultados dispostas no cronograma deverá ser feito em requerimento próprio (ANEXO 3) e entregue na Secretaria do PMAE, no horário de 11:00 às 17:00 horas, pelo próprio candidato ou por terceiro, desde que devidamente assinado pelo candidato (eletronicamente pelo portal GOV.BR)

5 SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A seleção interna de candidatos(as) à bolsa será conduzida pela Comissão de Bolsa do PMAE;
- 5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos/as membros/as da Comissão;
- 5.3 Todos os candidatos serão classificados em acordo com os critérios do item 3.1;
- 5.4 A Coordenação do PMAE deve apresentar o resultado da seleção interna para aprovação em reunião do Colegiado;
- 5.5 O resultado final da classificação interna deve ser publicado no *site* do Programa.

6. CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. A alocação das bolsas de mestrado pelo PMAE e Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Ordem de classificação do resultado final deste certame;
- II - Os candidatos do segundo ano do programa (veteranos) não podem possuir reprovação em componente curricular.

6.2 As bolsas serão implementadas de acordo com a cota disponível no PMAE proveniente das diferentes agências de fomento (CAPES, Cnpq e Funcap).

7. COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

7.1 São atribuições do/a bolsista contemplado com bolsa:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PMAE;
- b) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do Programa com identificação da respectiva agência de fomento;
- c) Comunicar imediatamente ao/à orientador/a e à coordenação do PMAE eventual situação de remuneração, concomitante ao recebimento da bolsa;
- d) Devolver a agência de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- e) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PMAE;
- f) Cursar a disciplina Estágio à Docência I;
- g) Entregar o resultado do teste de proficiência em até 12 meses de ingresso no Curso;
- h) Qualificar o projeto de dissertação em até 12 meses.
- i) Defender a dissertação no prazo estabelecido pelas agências de fomento e pelo PMAE, sendo até 24 meses para o mestrado;
- j) Preencher o relatório de atividades em acordo com a agência de fomento, a qual a bolsa está vinculada, bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- k) Participar da Semana Universitária da URCA, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2026, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;
- l) Cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
- m) Para além das obrigações citadas, o bolsista deverá seguir as disposições previstas para manutenção da bolsa no Regimento do Programa e Instrução Normativa (01/2026), ambas disponíveis no site do Programa (<http://www.urca.br/pmae>).
- n) Ao final da vigência da bolsa, entregar ao PMAE o relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: I) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; II) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; III) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional; e IV) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;
- o) Após a conclusão do curso, manter contato com o PMAE por, pelo menos 5 (cinco) anos após a defesa da dissertação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da URCA, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo, assim, o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, a fim de subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7.3. No ato da concessão da bolsa, o/a aluno/a deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.

8. COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

O programa de pós-graduação em Enfermagem, compromete-se:

- a) Selecionar, indicar e cadastrar o bolsista;
- b) Acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;
- c) Acompanhar e estimular a participação do/a bolsista nas Semanas Universitária da URCA, bem como outras atividades científicas;
- d) Incentivar e apoiar a participação do/a bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico onde se localizam os *campi* da URCA, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.
- e) Avaliar o desempenho do bolsista periodicamente
- f) Desligar o bolsista em casos previstos na Instrução Normativa 01/2025 PMAE-URCA ou respectiva agência de fomento, implementando a indicação de novo bolsista pela ordem de classificação e vigência deste edital.



9. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O/A estudante contemplado/a, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2 Caso um/a bolsista das cotas institucionais passe a exercer atividade remunerada ou vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I. Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do/a orientador/a e da coordenação do Programa, atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional, desde que não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício e elegível à bolsa em fila de espera.
- II. É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do/a bolsista como professor/a substituto/a e temporário.

9.3 A cada 12 meses, o desempenho do/a aluno/a será avaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista nos moldes do que está posto na IN 01/2025 PMAE/URCA, incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

9.4 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pelo PMAE/URCA ou PRPGP), o/a estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação das normas de concessão de bolsa do Programa contidas na instrução normativa (01/2025) PMAE/URCA;

10.2 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico ou no site do PMAE (<http://www.urca.br/pmae>).

10.3 O/a candidato/a poderá obter informações referentes a esta seleção na secretaria do PMAE/URCA, localizada no campus Pimenta da Universidade Regional do Cariri, Crato/CE, por meio do e-mail pmae@urca.br considerando o horário de atendimento de 11:00horas às 17:00 horas, de segunda a sexta;

10.4 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do/a candidato/a;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa e Coordenação do Programa, com anuência do Colegiado.

10.6 Não há obrigatoriedade de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro pelo PMAE/URCA aos/às classificados/as, ficando vinculado à disponibilidade de cotas do Programa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



11. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	26 de fevereiro de 2026
Inscrições por e-mail	27 de fevereiro/2026 a 01 de março de 2026 às 23:59 (por e-mail)
Divulgação das inscrições deferidas	02 de março
Recursos das inscrições	03 de março
Avaliação da comissão de seleção	03 ao 04 de março de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	05 de março de 2026
Recursos dos resultados	06 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final	09 de março de 2026
Implantação das bolsas	De acordo com a disponibilidade de cotas aprovadas por cada agência de fomento

Crato/CE, 26 de fevereiro de 2026.

Dra. Edilma Gomes Rocha Cavalcante
Coordenadora do PMAE

Dra. Célida Juliana de Oliveira
Vice Coordenadora do PMAE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2026 PMAE-URCA

Modalidade de concorrência: () Ampla () Étnico-racial () PcD

Eu, _____,
CPF nº _____, aprovado/a no Processo Seletivo do ano/semestre
_____ e devidamente matriculado/a no curso de () Mestrado () Doutorado do
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, na Linha de Pesquisa

requeiro minha inscrição à seleção de bolsa de estudo do PMAE.

Ordem de classificação no processo seletivo: _____

Declaro que me encontro na seguinte condição:

- () Não possuo vínculo empregatício formal, outros rendimentos do trabalho ou bolsa de outra instituição de fomento, com possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa.
() Possuo vínculo empregatício formal, porém tenho liberação das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos e não recebo bolsa de outras instituições de fomento;
() Sou professor/a ou outro profissional da educação básica ou superior que atua na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino e/ou profissional que atua em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com afastamento remunerado das minhas atividades;
() Possuo vínculo empregatício formal com liberação das atividades profissionais e com recebimento de vencimentos e não recebo bolsa de outras instituições de fomento;
() Possuo vínculo empregatício formal ou outros rendimentos do trabalho.

Dados da atividade remunerada (quando houver):

I - Tipo de vínculo

() CLT () Pessoa Jurídica () Regime Jurídico Único () Temporário () Contrato por prazo determinado

II - Outros rendimentos:

1. _____ Início ____/____/____ Fim ____/____/____

2. _____ Início ____/____/____ Fim ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Fontes de subsistência para os que não possuem vínculo empregatício formal ou outros rendimentos (Especificar a fonte):

1. _____ Início ____/____/____ Fim ____/____/____

2. _____ Início ____/____/____ Fim ____/____/____

Declaro que li e concordo com as normas do Edital Nº 01/2026 - PMAE/URCA, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Nestes Termos, peço deferimento.

Crato, CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

